



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 27

-----ATA N.º 16/2016-----

----- Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente:----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS-----

Vice-Presidente:-- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES-----

Vereadores:----- CÍNTIA MANUELA DA SILVA-----

----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO-----

----- NUNO RICARDO SILVA BARRACA-----

----- ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO-----

-----**-----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Vereador, Carlos Agostinho Costa Monteiro, por motivos devidamente justificados.-----

-----**-----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

-----**-----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

-----**-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----**-----

----- **Intervenção do Público:** -----

----- Presente o **Sr. Fernando José dos Santos Rodrigues Breda**, residente no lugar de Torre, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho de Batalha, referindo-se a um conjunto de situações que considera irregulares e que se prendem com trabalhos de exploração de pedreiras que estão a ser realizados, por algumas empresas, naquela freguesia. Neste âmbito solicita a intervenção da Câmara Municipal no sentido de serem implementadas medidas cautelares para reposição da legalidade urbanística, como forma de salvaguardar o interesse público e as populações.-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara** felicitando a preocupação demonstrada por este tipo questões que são do interesse público e que envolvem as populações locais. Sobre o assunto em apreço, deu entrada na Autarquia quatro pedidos de licença de pesquisa para extração de massas minerais para aquele local. Uma das situações decorreu dentro das normas previstas na lei, pelo que a situação se encontra resolvida. No que concerne às duas situações em curso, a Câmara Municipal já encetou as diligências legalmente previstas para acautelar o interesse público, designadamente no âmbito dos poderes de fiscalização da Autarquia foi



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 27

efetuada a devida participação pelos Serviços de Fiscalização e remetida comunicação às entidades competentes para o licenciamento da operação urbanística em apreço, nomeadamente, Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). Ainda no que diz respeito à abertura de caminho efetuada pela empresa Martinstone, foi efetuado o respetivo auto de embargo; por outro lado, no que concerne à exploração da pedra, irá ser ainda comunicada à empresa Marmobatalha a suspensão dos trabalhos, nos termos previstos na lei. -----

----- Usou da palavra o **Senhor Vereador Nuno Ricardo Silva Barraca** esclarecendo que participou na reunião encetada por alguns residentes na Torre, que mostraram a sua preocupação pelos trabalhos ilegais que estão a ser levados a cabo naquele local e que destroem as pedreiras e criam um impacto visual muito negativo quando não são devidamente controlados. O **Senhor Presidente** agradeceu a presença do Sr. Vereador Nuno Barraca na referida reunião e a sua colaboração no acompanhamento destas situações. -----

----- ** -----

Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, para propor um Voto de Pesar pelo falecimento do Colaborador do Município, Vitor Manuel Hipólito Almeida, tendo merecido a aprovação dos restantes membros do executivo, pelo que irá ser formalizada a respetiva deliberação. -----

----- **VOTO DE PESAR** -----

----- **Vitor Manuel Hipólito Almeida** -----

Natural da freguesia de Mártires, concelho de Lisboa, Vitor Manuel Hipólito Almeida, foi Colaborador do Município da Batalha durante 27 anos; -----

A sua partida prematura e inesperada no passado dia 18 de julho, deixa profunda consternação junto de todos os que o conheceram e com ele tiveram oportunidade de privar; -----

A Câmara Municipal da Batalha reconhece ao Colaborador Vitor Manuel Hipólito Almeida a entrega e a perseverança com que se dedicou ao serviço público durante os 27 anos em que desempenhou funções no Município da Batalha, e apresenta a toda a sua família e amigos as suas sentidas condolências, juntando-se assim a todos os que lamentam a sua perda. -----

----- ** -----

----- **Informações Diversas:** -----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente** tendo prestado as seguintes informações: -----

1.ª - Estão já em fase de adjudicação as seguintes empreitadas, cujo investimento global ascende ao montante de 1.922.449,65€: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 27

- "Beneficiação da Estrada de Casal Novo" (Processo 03/DOM/016), cujo contrato irá ser outorgado na próxima segunda-feira, pelo valor de 266.664,40€, sendo o prazo de execução de 45 dias, cujo adjudicatário é a sociedade Construções J.J.R. & Filhos, S.A..
 - "Adaptação de Escolas Desativadas para locais de Turismo da Natureza – Hostel de São Mamede" (Processo 10/DOM/016), cuja empreitada foi adjudicada à empresa Miraterra - Obras Públicas, Lda., pelo valor de 246.843,20€.
 - "Construção do Centro Escolar do Reguengo do Fetal" (Processo 11/DOM/016). Está a ser efetuada a análise das propostas apresentadas pelos concorrentes para elaboração do respetivo Relatório Preliminar de Análise de Propostas. Trata-se de uma obra cujo valor ascende a 913.600,00€.
 - "Beneficiação de Edifícios da Autarquia (Reabilitação e conservação) – Adaptação do Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS)" - Processo 18/DOM/016. A empresa que apresentou melhor proposta foi a empresa Miraterra - Obras Públicas, Lda., pelo valor de 495.306,50€, estando a decorrer o prazo de audiência prévia dos interessados.
- 2.^a – O CEPAE – Centro de Património da Estremadura manifestou felicitações à Câmara Municipal da Batalha pelo Estatuto de Panteão Nacional atribuído ao Mosteiro de Santa Maria da Vitória e do Prémio Município do Ano da Região Centro com a Requalificação da Pia do Urso, em São Mamede.
- 3.^a – O Papa Francisco, através da Academia de Ciências Sociais da Santa Sé, uma instituição que está na sua direta dependência, vai organizar uma "Cimeira" sobre a problemática do acolhimento dos refugiados na Europa, que terá lugar no Vaticano dias 9-10 de dezembro próximo. Serão convidados autarcas (Presidentes) de cidades europeias que tenham envolvimento direto nessa matéria, permitindo uma troca de experiências e de ideias sobre aquela questão. As despesas com a viagem e estadia correm por conta dos participantes. Oportunamente irão formalizar o respetivo convite ao Município da Batalha que será representado, neste evento, pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Usou da palavra a **Senhora Vereadora, Cíntia Silva**, informando que o Mosteiro da Batalha recebe três concertos integrados na programação do Lisbon Music Fest Festival Internacional de Musica Juvenil, que reúne algumas das mais conceituadas orquestras e coros de jovens de todo o mundo. As Capelas Imperfeitas irão receber os seguintes concertos:
- Dia 17 de julho, pelas 21.30h – Concerto com a conceituada Orquestra Mayo Youth, da Irlanda.
 - Dia 21 de julho, pelas 21.00h – Concerto com a Orquestra Juvenil do Conservatório de Musica de Winterthurer, Suíça.
 - Dia 23 de julho, pelas 21.00h – Concerto com o conceituado Hong Kong Children's Choir.
 - Dia 31 de julho, pelas 18.30h - Concerto de encerramento do 13º Estágio Internacional de Orquestra da Região de Leiria. Trata-se de um espetáculo que envolve



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 27

jovens músicos e diretores de orquestra de todo o país e estrangeiro, revelando-se de grande interesse e valia cultural. -----

----- No dia 30 de julho, pelas 21.00h, junto ao Mosteiro da Batalha, no Largo do Condestável, realizar-se-á a Final da Gala Miss Portuguesa 2016. -----

----- ** -----

Aprovação da Ata: -----

----- Presente a Ata Nr. 15/2016 da reunião realizada em 04 de julho de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares -----

Processos de Obras Municipais -----

Diversos -----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS PARTICULARES -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0323/D.O.T.O.M.(DOT-SAA) -----

Processos De Obras Particulares Despachados -----

Período De 30/06/2016 A 13/07/2016 -----

Aprovação de Arquitetura -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Hélder José Rodrigues Calhas	Batalha - Batalha	04/07/2016	104	2015
Hélder José Rodrigues Calhas	Batalha - Batalha	13/07/2016	139	2016
Nuno José Pereira e Silva	Faniqueira - Batalha	13/07/2016	141	2016
Tatiana Correia Gaspar	Casal do Arqueiro - Batalha	13/07/2016	16	2016

Aprovação Definitiva -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Ana Cristina Oliveira Moreira	Rebolaria - Batalha	05/07/2016	28	2016
Condomínio do Edifício Santo António	Batalha - Batalha	13/07/2016	102	2015
Ramiro Brites Carvalho	São Mamede - São Mamede	13/07/2016	105	2016
José Rafael da Conceição Santos	Reguengo do Fetal - Reguengo do Fetal	13/07/2016	190	2016

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 30 de junho a 13 de julho de 2016.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0324/D.O.T.O.M.(DOT-SAA) -----

Requerente: Maria Elisabete Costa de Oliveira -----



**Obras de edificação – construção de muro, sito em Faniqueira, Batalha -----
P.O. n.º 01/2015/64 (Req. 3181/2015)-----**

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Maria Elisabete Costa de Oliveira, residente no IC2, n.º 16, Santo Antão, 2440-053 Batalha, referente a obras de edificação – construção de muro, sito na Estrada de Santo Antão, em Faniqueira, Batalha. -----

----- Presente informação emitida em 2015/12/15 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) a informar que: -----

1. Da análise dos elementos entregues, conforme ponto 15 da Portaria n.º 113/2015 de 22/04, constata-se que foi entregue certidão da conservatória referindo uma área total de parcela de 710m² e uma área coberta de 156,45m². A planta de implantação apresenta uma área da parcela inferior ao referido e uma área coberta superior ao referido, pelo que se solicitam esclarecimentos e as necessárias retificações.-----

2. Pareceres:-----

Foi entregue alvará de licença emitido pelas Infraestruturas de Portugal (antiga Estradas de Portugal), o qual apenas foi válido até 07-08-2015. O documento foi entregue nos nossos serviços a 17-08-2015, pelo que já não se encontrava válido. -----

Sobre o assunto, o Requerente veio apresentar uma exposição onde refere que depois de concluídos os processos de registo na Conservatória do Registo Predial da Batalha, foi encetado o processo de licenciamento da requalificação dos muros em apreço junto da entidade “Infraestruturas de Portugal”, processo que culminou com a emissão do Alvará de licença n.º 9628LRA150630, emitido em 07/07/2015.-----

Retificadas as áreas e solicitada a emissão da renovação da licença junto daquela entidade, vem a mesma informar que “Não é possível a emissão da renovação da licença, porque a requalificação dos muros requerida e licenciada, já se encontra concluída de acordo com as condições constantes no respetivo alvará emitido, para além de este ter sido emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/1971 de 25 de janeiro, atualizado pelos Decretos-Lei n.º 25/2004, de 24 de janeiro e 13/1999 de 15 de janeiro, e atualmente já teria de ser analisado, licenciado e emitido ao abrigo dos novos estatutos da empresa Infraestruturas de Portugal, S.A.”.-----

Face ao exposto, e tratando-se de uma requalificação sem que tenha havido qualquer alteração em termos de extensão dos referidos muros face ao existente, solicita a Requerente a melhor atenção sobre o exposto, de forma que seja possível concluir o processo.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aceitar o Alvará de licença n.º 9628LRA150630, emitido em 07/07/2015 pelas Infraestruturas de Portugal, S.A., e aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser efetuadas as correções assinaladas no ponto 1 da informação técnica.**-----

----- O Senhor Vereador, Carlos Agostinho Costa Monteiro, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0325/D.O.T.O.M.(DOT-SAA) -----

Requerente: Ricanato – Empreendimentos Imobiliários, Lda. -----

Obras de Edificação - Habitação Coletiva e Comércio, sitas em Batalha -----

P.O. n.º 01/2016/121 (Req. 1648/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Ricanato – Empreendimentos Imobiliários, Lda., com sede na Rua de São Silvestre, n.º 131, Cumeira, 2410-023 Leiria, referente a obras de edificação – habitação coletiva e comércio, sitas em Batalha. -----

----- Presente informação emitida em 2016/07/08 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) a informar que, na sequência dos elementos entregues, projeto de arquitetura, propõe-se efetuar a consulta à DGPC – Direção Geral Património Cultural, nos termos do art.13ª do regime jurídico da urbanização e edificação, decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração proposta pelo Requerente, condicionado ao parecer favorável da DGPC – Direção Geral do património Cultural.**-----

----- ** -----

-----PROC. OBRAS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0326/D.O.T.O.M. (DOM)-----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 04 de julho a 13 de julho de 2016 (ref. 062 a 066), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0327/D.O.T.O.M. (DOM)-----

Empreitada: Construção do Centro Educativo da Freguesia da Batalha – Execução de Rede de Passagem de Infraestruturas de Telecomunicações -----

Empreiteiro: CBE- Projectos e Engenharia em Telecomunicações, S.A.-----

Processo n.º 06/DOM/011-----

Auto de Receção Definitiva -----

MGD n.º 196 de 30/06/2016 -----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 30 de junho de 2016, no qual é adjudicatário CBE- Projectos e Engenharia em Telecomunicações, S.A., onde se informa que tendo vistoriado toda a obra verificou-se a funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 27

cumpram todas as exigências contratualmente previstas, assim como o cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber, razão pela qual a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0328/D.O.T.O.M. (DOM)-----

Empreitada: Beneficiação, ampliação de rede de esgotos – Alteração às redes de drenagem de águas residuais e pluviais da Zona norte da Vila da Batalha-----

Empreiteiro: Matos & Neves, Lda.-----

Processo nº 08/DOM/011-----

Auto de Receção Definitiva-----

MGD nº 195 de 30/06/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 30 de junho de 2016, no qual é adjudicatário Matos & Neves, Lda., onde se informa que tendo vistoriado toda a obra verificou-se a funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, assim como o cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber, razão pela qual a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0329/D.O.T.O.M. (DOM)-----

Empreitada: Empreitada: Diversos Arranjos Urbanísticos – Reforço de sapata de muro de suporte na Rua da Escola Velha – Golpilheira-----

Empreiteiro: Lenaprédio, Lda. representada pelo Administrador de Insolvência, Dr, Jorge Fialho Faustino.-----

Processo nº 12/DOM/011-----

Auto de Receção Definitiva-----

MGD nº 188 de 17/06/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 17 de junho de 2016, no qual é adjudicatário Lenaprédio, Lda., representada pelo Administrador de Insolvência, Dr, Jorge Fialho Faustino, onde se informa que tendo vistoriado toda a obra verificou-se a funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, assim como o cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações



decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber, razão pela qual a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0330/D.O.T.O.M. (DOM)-----

Adaptação de Escolas Desativadas para Locais de Turismo da Natureza – Hostel de São Mamede-----

Proc. n.º 10/DOM/016-----

MGD n.º 238 de 15/07/2016-----

----- Presente informação n.º 238/2016 emitida em 15/07/2016 pelo vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, a informar que no presente procedimento somente apresentou proposta o concorrente Miraterra – Obras Publicas, Lda., com o valor de € 246.843,20 + IVA.-----

----- Atendendo ao n.º 2 do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta não há lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.-----

----- Deste modo, submete-se à consideração do dono de obra a possibilidade de adjudicação ao concorrente Miraterra – Obras Publicas, Lda. com o valor de €246.843,20 + IVA, havendo lugar à celebração de contrato publico previsto no artigo 95.º do CCP.-----

----- Conforme artigo 127.º do CCP a eficácia do contrato depende da sua publicitação em www.base.gov.pt-----

-----**A Câmara Municipal apreciou deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente Construções Miraterra – Obras Publicas, Lda., pelo valor total de 246.843,20€, acrescido de IVA à taxa em vigor, a execução da empreitada “Adaptação de Escolas Desativadas para Locais de Turismo da Natureza – Hostel de São Mamede”, nos termos e fundamentos constantes da informação supracitada, havendo lugar à celebração de contrato público, nos termos legalmente previstos.**----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato, após a prestação da caução devida nos termos da lei, atento o exposto no n.º 1 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0331/D.O.T.O.M. (DOM)-----

Projeto de Alteração e Ampliação – Agrupamento Escola da Batalha – Escola Sede --

Proc. n.º 24/2016/12 (Req. 1364/2016)-----

----- Presente o processo em epigrafe sob o qual foi emitido parecer favorável, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2015,



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 27

de 29 de maio, pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP, à proposta de intervenção n.º 452-7681 apresentada pelo Município da Batalha ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do “Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino - Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)”, nos seguintes termos: «A intervenção permitirá requalificar o parque escolar e melhorar as condições de ensino.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0332/D.O.T.O.M. (DOM)-----
Fornecimento de Projetos especialidade para a requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha - Processo n.º F_28/DOTOM/016-----
MGD n.º 237 de 15/07/2016-----

----- Presente proposta n.º 86/2016 emitida em 18/07/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

- «1. Através da deliberação de Câmara n.º 2016/0098/GAP de 29/02/2016, foi adjudicado à sociedade comercial Archigreen Lda., os serviços de execução do projeto de arquitetura tendo em vista a requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha, pelo valor de 26.250,00 euros acrescido da taxa de IVA de 23%; -----
2. O objeto deste procedimento cingiu-se ao estritamente necessário ao projeto de arquitetura, tendo em vista a sua apreciação para efeitos de enquadramento em projeto de financiamento comunitário – financiamento FEDER, o qual teria de merecer parecer favorável do Instituto de Gestão Financeira da Educação - IGeFE, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29/05, relativamente à proposta de intervenção n.º 452-7681 apresentada pelo Município da Batalha ao programa Operacional Regional Portugal 2020; -----
3. Nessa medida e para habilitar o referido parecer, o Município seguindo o procedimento instituído pelo IGeFE, submeteu o formulário de candidatura na plataforma CENTRO ESCOLAR ao qual foi atribuído o n.º 452-7681 acompanhado da fundamentação do investimento proposto, assim como do projeto de arquitetura; -----
4. Ora, considerando que o único documento habilitante para efeitos da candidatura era o projeto de arquitetura, e estando patente uma fase de apreciação do projeto técnico para efeitos de financiamento o Município, numa lógica de racionalização da despesa pública, cingiu-se ao estritamente necessário. Ou seja, de forma deliberada adjudicou apenas o projeto de arquitetura, porquanto nesta fase apenas tinha uma expectativa de enquadramento do financiamento comunitário; -----
5. Obtido o parecer favorável, decorre a necessidade de elaboração dos projetos de especialidades para efeitos de licenciamento, assim como de conceção do projeto de execução; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 10 de 27

6. Ante o exposto, e considerando a autoria do projeto de arquitetura, entende-se que os projetos de especialidade, que lhe estão necessariamente associados, poderão ser concebidos pela mesma equipa técnica, Archigreen Lda., a qual reúne o conhecimento exaustivo da solução de qualificação proposta, assim como soluções técnicas a adotar, aproveitando dessa forma a relação procedimental entre ambos os projetos; -----

7. Considerando ainda o disposto nos arts. 20.º, 1, a) e 112.º, ambos do CCP, encontrando-se fundamentado o ajuste direto nos termos supra expostos, e do ponto de vista dos limites decorrentes nos enunciados artigos do CCP, ou seja, os dois procedimentos não ultrapassam o montante de 75.000,00 euros, acrescendo ao facto de não se verificar a possibilidade de elaboração dos projetos de especialidade por via dos recursos próprios do Município. -----

8. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, considera-se adequado a adoção do procedimento, por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 112.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

9. Mais se submete a aprovação do executivo, os elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----

a) Minuta de Convite; -----

b) Caderno de Encargos. -----

São fundamento porque, -----

Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, -----

a) Aprovar a abertura do procedimento e respetivos elementos anexos para "Fornecimento de Projetos especialidade para a requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha", a realizar por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 112.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

b) Convidar a apresentar proposta a empresa Archigreen, Lda., pelo preço base estimado em 33.000,00€ + IVA, fixando-se o prazo de execução contratual de 20 dias. Para o efeito será emitido um pedido de cabimento onde serão cabimentados os seguintes valores: Ano 2016: 40.590,00€. -----

c) Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.»-----

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação de serviços de engenharia para execução de conjunto de projetos de especialidade que incorporarão a solução final a colocar a concurso para a realização da requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha, nos termos anteriormente referidos, pelo período de 20 dias, a contar da data de celebração do contrato, que se prevê que ocorra no mês de setembro, pelo valor global de 33.000,00€ (trinta e três mil



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 27

euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, procedendo-se ao convite para apresentar proposta à empresa Archigreen, Lda., com o NIPC 513 106 553, com sede na Rua da Bouça, 32, Vale de Santa Margarida, 2420-049 Arrabal, nos termos propostos.

**

DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0333/D.A.G. (SEGA)

Requerente: Armindo Grosso da Silva

Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos indevidamente

MGD n.º 1649 de 09/06/2016

Presente requerimento registado sob o n.º 1649 em 09/06/2016 de Armindo Grosso da Silva, residente na Rua da Moita, n.º 1, em Faniqueira, Batalha, a solicitar a retirada da taxa de saneamento da fatura de água, uma vez que não possui ramal de esgotos, solicitando ainda a restituição dos valores pagos indevidamente.

Presente informação emitida em 24/05/2016 pelos Serviços da D.M.E a informar que o prédio não possui ramal de ligação de esgotos nem os arruamentos confinantes estão dotados com RARD.

Presente ainda informação da concessionária Águas do Lena, S.A., a informar que o valor a restituir orça em 80,50€.

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, suspender o pagamento da taxa de saneamento da fatura da água, uma vez que o prédio não possui ramal de esgotos.

Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, notificar a concessionária Águas do Lena, S.A., que deverá proceder à restituição das quantias pagas pelo Requerente, no valor de 80,50€.

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0334/G.A.P.

Pedido de Prolongamento de Rede de Distribuição de Água - Armando da Silva Vieira (processo “Casa Colipo”)

MGD 3 de 07/07/2016

Presente proposta n.º 87/2016 emitida em 18/07/2016 pelo presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:

«Considerando que,

Foi solicitado pelo Sr. Armando da Silva Vieira, residente na Estrada da Mata, 24, Casal do Alho, 2440-130 Batalha, a execução de ramal domiciliário de água para o seu prédio, sito na rua referida;

Para a realização do ramal domiciliário é necessário proceder-se previamente ao prolongamento da rede de distribuição de água na Estrada da Mata – Casal do Alho;



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 27

----- Por deliberação n.º 2012/0111/D.M.E., tomada pelo Executivo Municipal em 16/02/2012, foi deliberado autorizar a realização do prolongamento da rede de distribuição de água, com os seguintes custos para o município:-----

▪--€ 3.135,24 + IVA, a pagar ao Município da Batalha, com o prolongamento da rede de distribuição de água em PVC Ø 75 (cl 1,0 MPa) em espaço agrícola, numa extensão de 242,0m;-----

▪--O pagamento do valor do ramal à empresa Águas do Lena, S.A., a executar por esta.-----
----- O processo não evoluiu em virtude de não terem sido pagas as importâncias supra referidas;-----

----- O Município veio solicitar, recentemente, a execução do ramal domiciliário de água para o prédio supra mencionado;-----

----- São fundamento porque,-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere,-----

1) Solicitar aos Serviços da D.M.E. a elaboração de novo orçamento, referente ao prolongamento da rede de distribuição de água na Estrada da Mata – Casal do Alho, necessário à execução do ramal domiciliário de água no prédio, sito, na Estrada da Mata, 24, Casal do Alho, 2440-130 Batalha (processo “Casa Colipo”), para ulterior apreciação do Executivo;-----

2) Revogar a deliberação de câmara n.º 2012/0111/D.M.E., tomada pelo Executivo Municipal em 16/02/2012, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e solicitar aos Serviços da D.M.E. a elaboração de novo orçamento, referente ao prolongamento da rede de distribuição de água na Estrada da Mata – Casal do Alho, necessário à execução do ramal domiciliário de água no prédio, sito, na Estrada da Mata, 24, Casal do Alho, 2440-130 Batalha (processo “Casa Colipo”), para ulterior apreciação do Executivo.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, revogar a deliberação de câmara n.º 2012/0111/D.M.E., tomada pelo Executivo Municipal em 16/02/2012, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

----- ** -----

-----**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0335/D.A.G. (SEGA)**-----

-----**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**-----

-----**Modificação ao Orçamento n.º 18 e Modificação ao PPI e AMR n.º 18**-----

-----**MGD n.º 63 de 08/07/2016**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 27

----- Presente proposta n.º 28/2016/G.A.V. emitida em 16/06/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----
----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações; -----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações; -----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 18 no montante de 12.600,00€ nos seguintes termos: -----

PPI: - reforço = 1.000,00€, Anulação = 0,00€ -----

AMR: - reforço = 6.000,00€, Anulação = 0,00€ -----

1 - Reforço da rubrica do orçamento:-----

•--Material de escritório = 600,00€-----

•--Outros bens = 3.000,00€ -----

•--Seguros = 2.000,00€-----

2 - Reforço das rubricas do Atividades Mais Relevantes (AMR): -----

•--Apoio a Manifestações Culturais nas Freguesias = 6.000,00€-----

3 - - Reforço das rubricas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

•--Licenciamento Microsoft (Servidores + PT individuais) = 1.000,00€»-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 63 em 08/07/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 16 de junho de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º. 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º. 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0336/D.A.G. (SEGA)-----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL -----

Modificação ao Orçamento n.º 19 e Modificação ao PPI e AMR n.º 19-----

Modificação ao Orçamento n.º 20 e Modificação ao PPI e AMR n.º 20-----

MGD n.º 64 de 08/07/2016-----

----- Presente proposta n.º 30/2016/G.A.V. emitida em 22/06/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 27

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 19 no montante de 50.500,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: - reforço = 36.000,00€, Anulação = 17.000,00€-----

AMR: - reforço = 7.500,00€, Anulação = 33.000,00€-----

1 - Reforço da rubrica do orçamento:-----

•--Outros Trabalhos Especializados = 3.000,00€-----

2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

•--Controlo Analítico de Águas = 2.000,00€-----

•--Espetáculos Mosteiro Santa Maria da Vitória = 5.000,00€-----

•--Aquisição de Bens não Duradouros para Apoio aos Eventos = 500,00€-----

3 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

•--Subscrição/Realização Unidades de Participação - FAM = 36.000,00€-----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 20 no montante de 37.300,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: reforço = 0,00€, anulação = 29.000,00€-----

AMR: reforço = 22.000,00€, anulação = 3.000,00€-----

1 - Reforço das rubricas do orçamento:-----

•--Material de Escritório = 300,00€-----

•--Publicidade = 12.000,00 €-----

•--Outras Restituições = 3.000,00-----

2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

•--Projeto "Turma Mais" - Erasmus Municipal = 17.000,00€-----

•--Manifestações Culturais e Recreativas = 5.000,00€»-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 64 em 08/07/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 16 de junho de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0337/G.A.P. -----
Hasta pública para a alienação de uma parcela de terreno para construção urbana,
sito em Pocariças, Celeiro – Reguengo do Fetal -----
Proc. Notariado n.º 10/2016-----

----- Presente a Ata n.º 1, datada de 15/07/2016, da Comissão designada pela Câmara Municipal, por deliberação n.º 2016/0242/G.A.P., tomada em 23/05/2016, para conduzir a hasta pública com vista à alienação de uma parcela de terreno para construção urbana, sito em Pocariças, Celeiro – Reguengo do Fetal, onde se informa que não foram rececionadas nos Serviços Municipais / Gabinete de Apoio ao Presidente, quaisquer propostas de interessados, pelo que foi considerada deserta a presente Hasta Pública. -----

----- Neste sentido, a Comissão deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do facto à Câmara Municipal da Batalha. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0338/G.A.P. -----
Regularização de prédio – Escola Primária de Covão da Carvalha – Retificação da
Deliberação n.º 2016/0180/GAP, de 11/04/2016-----
MGD n.º 122 DE 18/07/2016-----

----- Presente proposta n.º 84/2016/GAP emitida em 18/07/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, por deliberação de Câmara n.º 2016/0180/GAP, tomada pelo Executivo Municipal em 11 de abril de 2016, foi deliberado, por unanimidade, encetar um conjunto de procedimentos inerentes à regularização do imóvel onde funcionou a Escola Primária de Covão da Carvalha, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha; -----

----- Considerando que, após as diligências efetuadas pelos Serviços da Câmara Municipal da Batalha se constatou que o imóvel em causa se encontra inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o artigo 1429;-----

----- Considerando que após a realização do respetivo levantamento topográfico verifica-se que as áreas corretas do prédio são as seguintes: -----

- Prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 6 – Covão da Carvalha, São Mamede, confrontando a Norte com José de Oliveira Pereira, Nascente, Sul e Poente com caminho público, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisão. Afetação: Serviços; Nº de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas: -
- Área total do terreno: 1.138,00 m2: -----
- Área de implantação do edifício: 116,00 m2 -----
- Área bruta de construção: 116,00 m2-----
- Área descoberta: 1.022 m2 -----
- Área bruta privativa: 90,00 m2 -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 27

- Área bruta dependente: 26,00 m²-----
----- Considerando ainda que já foi efetuada a devida atualização do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede, sob o artigo 1429, junto do Serviço de Finanças, através da apresentação da respetiva modelo 1 em 01/07/2016;- -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- 1)-----
Aprovar a alteração da composição do prédio supra mencionado, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede, sob o artigo 1429, o qual tem a seguinte composição, conforme modelo 1 entregue no Serviço de Finanças em 01/07/2016: -----

- Prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 6 – Covão da Carvalha, São Mamede, confrontando a Norte com José de Oliveira Pereira, Nascente, Sul e Poente com caminho público, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisão. Afetação: Serviços; Nº de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas: -

- Área total do terreno: 1.138,00 m²:-----

- Área de implantação do edifício: 116,00 m² -----

- Área bruta de construção: 116,00 m²-----

- Área descoberta: 1.022 m² -----

- Área bruta privativa: 90,00 m² -----

- Área bruta dependente: 26,00 m²-----

----- 2) -----

Aprovar a retificação da deliberação n.º 2016/0180/GAP, de 11/04/2016, no que concerne à alteração da composição do prédio reto mencionado, nos termos propostos.» -- -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da composição do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede, sob o artigo 1429, nos termos da atualização efetuada junto do Serviço de Finanças, através da apresentação da respetiva modelo 1 em 01/07/2016, e aprovar a retificação da deliberação n.º 2016/0180/GAP, de 11/04/2016, no que concerne à alteração da composição do prédio, nos termos propostos.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0339/G.A.P.-----

Definição de critérios subjacentes à determinação das comparticipações familiares

– Art.º 11.º, n.º 2 do Regulamento da Componente de Apoio à Família para crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos públicos do concelho da Batalha e do Regulamento da Componente de Atividades de Animação e de Apoio à Família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar nos



estabelecimentos públicos do concelho da Batalha, respetivamente, adiante designados como Regulamentos.-----

MGD n.º 93 de 31/05/2016 -----

----- Para apreciação do Executivo, foi presente a Ata n.º 01/2016, datada de 08/07/2016, onde constam os critérios de determinação das comparticipações familiares para o ano letivo 2016/2017, propostos pela Equipa de Acompanhamento composta por membros do Agrupamento de Escolas da Batalha e Empresa Municipal, no âmbito da delegação de competências.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos constantes da Ata n.º 01/2016 datada de 08/07/2016, supra referida, e na ausência de informação relevante para apuramento da despesa dedutível considerada nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Componente de Apoio à Família para crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos públicos do concelho da Batalha, e do Regulamento da Componente de Atividades de Animação e de Apoio à Família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar nos estabelecimentos públicos do concelho da Batalha, respetivamente, deliberou, por unanimidade, adotar mecanismos de determinação da despesa fixa prevista nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 11.º dos preditos Regulamentos obedecendo aos seguintes critérios:**-----

1)-O limite mínimo de despesas a deduzir no cálculo do rendimento bruto do agregado familiar é equivalente a duas vezes a RMMG, sendo que, nos casos em que essa despesa é superior a este limite mínimo, assume-se o valor da despesa declarada;-----

2)-Aplicar o montante máximo de despesas fixas a deduzir equivalente a doze vezes o IAS (Indexante dos Apoios Sociais), conforme o disposto no artigo 11.º, n.º 2 dos Regulamentos.-----

-----**Tendo em vista um melhor enquadramento e análise de todos os rendimentos apresentados pelos agregados familiares, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a utilização de outros critérios auxiliares que permitam a fixação de escalões de rendimentos, sem contudo derrogar as regras estabelecidas nos Regulamentos:**-----

1.º - Famílias monoparentais, considerar no cálculo do agregado familiar as pensões de alimentos declaradas pelos encarregados de educação e ou fixadas por sentença judicial;-----

2.º - Aferir um rendimento mínimo para membros do agregado familiar que se encontrem a trabalhar no estrangeiro e que não apresentem documentos de suporte à fixação do rendimento do agregado familiar, com base no artigo 12.º, n.º 3 dos Regulamentos;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 18 de 27

3.º - Em caso de ausência de informação atual, poderá ser utilizada informação sobre o agregado familiar, recolhida em anos anteriores. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0340/D.E.C.D. -----

Atividades Desportivas – Festas da Batalha – 2016 -----

MGD n.º 209 de 12/07/2016 -----

----- Presente informação n.º 209/2016 emitida em 12/07/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., que se transcreve: -----

----- «No âmbito da realização das Festas da Batalha, integram a programação dos festejos diversas atividades desportivas que compõem a programação desta iniciativa, designadamente a Prova de Atletismo Mestre de Avis, o Torneio de Xadrez e a realização dos Torneios de Futebol 5 Dona Filipa de Lencastre e Futebol 11 São Nuno de Santa Maria. As referidas iniciativas registam forte adesão e movimentam para a Batalha diversas centenas de participantes, credibilizando, também a programação das festas. -----

----- PROVA DE ATLETISMO MESTRE DE AVIS -----

----- Face ao exposto, submete-se à consideração superior a realização da Prova de Atletismo Mestre de Avis, a 15 de agosto, feriado nacional, numa parceria entre o Município da Batalha, a ADAL, a Junta de Freguesia da Batalha e os clubes locais. -----

----- Regista-se que no se que refere à ADAL, tem o Município da Batalha procedido, através da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, à transferência das verbas utilizadas para o pagamento dos prémios pecuniários na referida prova. -----

----- Atendendo às necessidades que uma atividade desta natureza implica, identificam-se de seguida as rubricas de despesa associadas à sua realização. -----

DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS
Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo ADAL	Transferência dos valores relativos aos prémios pecuniários da Prova de Atletismo Mestre de Avis.	€ 1.350,00
Cronometragem eletrónica da Prova	Recurso a chip descartável, fornecimento de 400 dorsais e serviço de cronometragem eletrónica na meta, com classificações gerais, escalões e colocação das classificações online.	€ 870,00 + IVA
Impressão de <i>flyer</i> promocional	Formato: A5, papel ior 80 grs, impressão a 1/0 cores, 3.000 unidades para distribuição em mão nas provas de Atletismo da região pela ADAL	€ 135,00 + IVA
Anúncio Publicitário Revista Atletismo	Formato: 1/4 página a cores, a sai na edição de agosto da publicação	€ 195,00 + IVA
Troféus	Troféus para os primeiros 5 classificados de cada escalão e para a classificação geral coletiva	€ 700,00 + IVA*
Seguro de Atletas	Realização de Seguro (Acidentes Pessoais) para atletas	€250,00



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 19 de 27

	não federados e para os participantes da Caminhada que decorre em paralelo à prova.	
Reforço Alimentar	Aquisição de produtos (fruta, águas, barra energética) para oferta aos atletas da Prova de Atletismo e caminheiros e voluntários que prestam apoio à organização do evento	€750,00 + IVA
T-shirts	Aquisição de 1000 T-shirts técnicas, de cor branca, com a referência ao Município da Batalha, com oferta aos participantes	€1.790,00 + IVA
Sacos e material promocional turístico concelhio	Oferta de saco de plástico do Município, com material promocional turístico e de divulgação	

* A Junta de Freguesia da Batalha, associa-se à realização da prova, atribuindo €500,00 para a aquisição de troféus.

----- VII TORNEIO ABERTO DE XADREZ -----

----- Evento que concentra na Praça Mouzinho de Albuquerque, no dia 15 de agosto, no período das 14h30 às 18h00, cerca de 50 participantes, oriundos das Escolas do Concelho da Batalha e do Louriçal, no âmbito do projeto Xadrez na Escola. --

DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS
Aquisição de Troféus	Aquisição de 15 troféus e medalhas a ofertar a todos os participantes da atividade	€ 120,00 + IVA
Sacos e material promocional turístico concelhio	Oferta de 50 sacos de plástico do Município, com material promocional turístico e de divulgação	

----- TORNEIOS DE FUTEBOL INTER-FREGUESIAS DONA FILIPA DE LENCASTRE E SÃO NUNO DE SANTA MARIA -----

DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS
Aquisição de Troféus	Aquisição de 10 troféus a ofertar às equipas participantes da atividade, já com previsão de lembranças para as equipas de arbitragem	€ 500,00 + IVA
Seguro de Atletas	Realização de Seguro (Acidentes Pessoais) para todos os atletas não federados participantes nos torneios.	€ 1.500,00
Sacos e material promocional turístico concelhio	Oferta de 50 sacos de plástico do Município, com material promocional turístico e de divulgação»	

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir à ADAL – Associação Distrital de Atletismo de Leiria, uma verba no valor de 1.350,00€, a título de comparticipação nas despesas inerentes à realização da Prova de Atletismo Mestre de Avis, mediante a realização do respetivo protocolo, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, registado no MGD sob o n.º 209 de 12/07/2016. O Executivo concede, desde já, plenos poderes ao Senhor**



Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, suportar as restantes despesas inerentes à realização das diversas atividades desportivas, nos termos supra aduzidos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0341/D.E.C.D.-----

Pagamento das Senhas de Refeições – XXVI FIABA – 2016-----

MGD n.º 211 de 14/07/2016-----

----- Presente informação n.º 211/2016 emitida em 14/107/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., que se transcreve:-----

----- «Na sequência da realização da XXVI FIABA e com base no respetivo regulamento do evento, aprovado em Reunião do Executivo de 28/03/2016, conforme Deliberação n.º 2016/0157/D.E.C.D. (SOAA), e, tendo em vista o pagamento correspondente das senhas de refeições dos artesãos, produtores locais e dos grupos de animação às Coletividades, informa-se que há a pagar os seguintes valores:-----

1. R. F. Rosas do Lena - € 662,50 (Prémio de 1 ° Lugar - ornamentação das Tasquinhas, senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
2. Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado/Palmeiros - € 582,00 (Prémio de 2 ° Lugar - ornamentação das Tasquinhas, senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
3. Sociedade Recreativa da Jardoeira - € 971,00 (Prémio de 3 ° Lugar - ornamentação das Tasquinhas, senhas dos artesãos e jantar da comitiva de inauguração);-----
4. BAC - Batalha Andebol Clube - € 804,00 (senhas dos artesãos e jantar da comitiva de inauguração);-----
5. Rancho Folclórico Penedo - € 324,80 (senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
6. Associação Recreativa Amarense: € 263,00 (senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
7. Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha: € 318,50 (senhas dos artesãos e e de grupos de animação);-----
8. Centro Recreativo e Desportivo da Torre - € 585,70 (senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
9. Associação Cultural e Desportivo do Rio Seco - € 255,00 (senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
10. Centro Recreativo da Golpilheira - € 365,50 (senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 21 de 27

11. Centro Recreativo das Alcanadas - € 272,00 (senhas dos artesãos e de grupos de animação); -----
12. UDB - União Desportiva da Batalha - € 372,50 (senhas dos artesãos e de grupos de animação); -----
13. Associação Recreativa e Cultural de Alcaldaria - €368,30 (senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
14. Associação Recreativa Batalhense: € 405,50 (senhas dos artesãos e de grupos de animação);-----
15. Sociedade Recreativa Relvense: € 333,70 (senhas dos artesãos e de grupos de animação).-----
16. Centro Recreativo da Rebolaria - € 246,50 (senhas dos artesãos e de grupos de animação).»-----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento das senhas de refeições às Coletividades supra identificadas, nos termos previstos no respetivo Regulamento. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0342/G.A.P. -----

Assunto: Marmobatalha, SA – pesquisa e exploração de massas minerais sem a devida licença, no prédio sito no local de Casal do Gaio/Selada, freguesia de Reguengo do Fetal e concelho da Batalha, inscrito no Serviço de Finanças da Batalha com o artigo matricial rústico n.º 8811, da freguesia de Reguengo do Fetal.-- MGD n.º 5252 de 18/07/2016 -----

----- Presente proposta n.º 85/2016/GAP emitida em 18/07/2016 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando, -----

- 1)-A Reclamação apresentada na Câmara Municipal da Batalha por Fernando José dos Santos Rodrigues Breda, com o Registo n.º 5020/2016, de 11/07, na qual reporta, nomeadamente, a existência de uma “prospecção ilegal de pedra”, “sem anúncio de autorização administrativa” (sic), em Casal do Gaio, freguesia de Reguengo do Fetal e concelho da Batalha, solicitando a adoção das competentes medidas legais;-----
2)-O abaixo-assinado apresentado na Câmara Municipal da Batalha, com o Registo 5252/2016, de 18/07;-----
3)-A Participação n.º 17/2016, elaborada pela Fiscalização Municipal em 18/07/2016, na qual se reportam os seguintes factos: -----

“OCORRÊNCIA:-----

Aos dezoito dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezasseis, no local de Casal do Gaio/Selada, freguesia de Reguengo do Fetal e concelho da Batalha, onde eu, Maria Emília de Sousa Santos Gonçalves, com a categoria de Assistente Técnica na área



da Fiscalização, me encontrava, no exercício das minhas funções, verifiquei pessoalmente:-----

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:-----

Identificação da Pessoa Coletiva: Marmobatalha, SA, NIPC 513 776 346, com sede na Rua Infante D. Fernando, Lote 3, 1-A, 2440-118, freguesia e concelho de Batalha, representada pela administração (administradores da referida sociedade comercial: Vítor Manuel de Jesus Almeida, Armindo José Moniz Carreira e João Miguel Domingos Almeida - cf. certidão permanente que se anexa).-----

DESCRIÇÃO DOS FACTOS:-----

Procede à condução de trabalhos de pesquisa e de exploração de massas minerais, sem a devida licença de pesquisa e de exploração emitida pela entidade legalmente competente para o efeito, numa área aproximada de 2,794110 ha, no prédio sito no local de Casal do Gaio/Selada, freguesia de Reguengo do Fetal e concelho da Batalha, inscrito no Serviço de Finanças da Batalha com o artigo matricial rústico n.º 8811, da freguesia de Reguengo do Fetal, na titularidade da sociedade comercial Marmobatalha, SA, acima identificada (conforme caderneta predial e planta de localização que se anexam).-----

Tais atos e comportamentos violam o disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, e constituem contraordenação prevista e punida pelo disposto no artigo 59.º, n.º 1, alínea a) do citado diploma legal, com coima a graduar de 2.493,99€ a 44.891,81€.--

Nestes termos, participo os factos acima descritos para efeitos de instauração e instrução do competente procedimento legal, nomeadamente nos termos do disposto nos artigos 59.º a 62.º e 65.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, e nos termos do disposto nos artigos 33.º, 48.º, e 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.-----

No que concerne à classificação e qualificação do solo, a parcela situa-se em área florestal de conservação.-----

Ao nível das salvaguardas de execução, a parcela é abrangida por estrutura ecológica municipal principal, por área de suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes e em elevada área de contaminação de aquíferos.-----

No que respeita às condicionantes, integra a REN e constata-se sobreposição de alto e muito alto risco de perigosidade de incêndios florestais.-----

Tudo de acordo com as fotografias e plantas de localização em anexo.-----

O Participante:-----

Maria Emília de Sousa Santos Gonçalves”-----

4)-que o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, é aplicável à revelação e aproveitamento de massas minerais, compreendendo a pesquisa e a exploração;-----



- 5)-que o artigo 10.º, n.º 1 do citado diploma legal, estipula que a pesquisa e a exploração de massas minerais só podem ser conduzidas ao abrigo de licença de pesquisa ou de exploração, conforme for o caso, carecendo a sua atribuição de pedido do interessado que seja proprietário do prédio ou tenha com este celebrado contrato;
- 6)-que o artigo 59.º, n.º 1, alínea a) do referido diploma legal preceitua que a pesquisa e a exploração de massas minerais sem licença constitui contraordenação punível com coima a graduar de 2.493,99€ a 44.891,81€;-----
- 7)-que o artigo 61.º, n.º 1 daquele diploma legal estipula que a iniciativa para instauração e instrução dos processos de contraordenação compete à Câmara Municipal;-----
- 8)-que o n.º 2 do referido normativo legal estipula que, instaurado o processo de contraordenação, deverá esse facto ser de imediato comunicado à entidade licenciadora;-----
- 9)-que, estando aqui em causa uma pedreira de classe 2, a entidade licenciadora é a Direção Geral de Energia e Geologia (Área Centro) – DGEG (cf. artigos 10.º-A e 11.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro); -----
- 10) que a DGEG, através do Ofício com a Ref.ª 895/DSMP/DPC/16, rececionado nesta Câmara Municipal em 06/07/2016, informou esta edilidade que aquela Direção Geral não emitiu a favor da Marmobatalha, SA qualquer licença de pesquisa e/ou de exploração de massas minerais, informando, outrossim, que remeteu o processo à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - ASAE para os legais efeitos;
- 11)- que o artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro estipula o seguinte:-----
"Artigo 65.º-- -----
Medidas cautelares-----
1 – Quando em pedreira não licenciada se verificar uma situação de perigo iminente ou de perigo grave para a segurança, saúde ou ambiente, a câmara municipal, as autoridades de saúde, as autoridades policiais e, bem assim, as entidades competentes para a aprovação do plano de pedreira, a ASAE e a IGAOT podem determinar as providências que em cada caso se justifiquem para prevenir ou eliminar tal situação.
2 – O disposto no número anterior é aplicável às pedreiras licenciadas, incumbindo a imposição de medidas cautelares à entidade licenciadora, por iniciativa própria ou a pedido das entidades competentes pela aprovação do plano de pedreira e das entidades fiscalizadoras, com excepção das acções da ASAE e da IGAOT, no âmbito das respectivas competências.-----
3 – As medidas referidas nos números anteriores podem consistir, no respeito dos princípios gerais, na suspensão da laboração, no encerramento preventivo da exploração ou de parte dela, ou na apreensão de equipamento, no todo ou parte, mediante selagem, por determinado período de tempo. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 24 de 27

4 – Quando se verifique obstrução à execução das providências previstas neste artigo, poderá igualmente ser solicitada à entidade licenciadora a notificação dos distribuidores de energia eléctrica para interromperem o fornecimento desta, nos termos da legislação aplicável. -----

5 – Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, as medidas a adoptar ao abrigo do n.º 2 deste artigo presumem -se decisões urgentes, embora a entidade competente para a sua aplicação deva proceder, sempre que possível, à audiência do interessado, concedendo -lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar. -----

6 – As autoridades policiais prestarão prontamente todo o auxílio que lhes for reclamado pelas autoridades referidas no n.º 1 com vista a evitar ou a afastar o perigo ou a ser dado cumprimento às suas prescrições. -----

7 – A cessação das medidas cautelares será determinada, a requerimento do interessado, após vistoria à exploração em que se demonstre terem cessado as circunstâncias que lhe deram causa. -----

8 – A adopção de medidas cautelares ao abrigo do presente artigo, bem como a sua cessação, são comunicadas, de imediato, à entidade licenciadora da pedreira em causa, assim como às entidades competentes para aprovação do plano de pedreira. -----

9 – A entidade competente para a aplicação da coima relativamente às infracções ambientais previstas nos n.ºs 5 a 7 do artigo 59.º pode ainda proceder às apreensões cautelares que se mostrem adequadas, nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto”;-----

12) que a mencionada disposição legal estipula que quando em pedreira não licenciada se verifique uma situação de perigo iminente ou de perigo grave para a segurança, saúde ou ambiente, a câmara municipal, as autoridades de saúde, as autoridades policiais e, bem assim, as entidades competentes para a aprovação do plano de pedreira, a ASAE e a IGAOT podem determinar as providências que em cada caso se justifiquem para prevenir ou eliminar tal situação;-----

13) que no caso concreto aqui em apreço se constata, desde logo face à inexistência do devido licenciamento, uma situação de perigo iminente e/ou de perigo grave para a segurança, saúde e ambiente, designadamente:-----

a)-Riscos Mecânicos, associados à movimentação de máquinas e equipamentos de trabalho cuja utilização e manuseamento podem desencadear acidentes de trabalho;

b)-Vibrações, pois que o eventual uso de explosivos podem provocar a queda de pedras e blocos e originar incêndios colocando em causa a segurança de bens e de pessoas;

c)-Impacte Visual e Paisagístico, pois as atividades de desmonte, escavação e alteração da topografia natural descaracterizam uma área inserida na unidade geomorfológica do Maciço Calcário Estremenho provocando a destruição da fauna e da flora; -----

d)-Poluição Sonora, do Ar e do Subsolo, uma vez que:-----

- trata-se de uma atividade ruidosa, provocando níveis elevados de incomodidade com consequências no bem-estar e qualidade de vida das populações locais;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 25 de 27

- trata-se de uma atividade que provoca a suspensão de partículas no meio atmosférico e/ou a concentração de poeiras devido aos trabalhos de desmonte e de alteração da topografia;-----
- tal atividade leva à diminuição da qualidade do ar e a utilização de máquinas e equipamentos podem provocar a infiltração de poluentes, através das diáclases calcárias, contribuindo para a poluição dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais;
- 14) que o sobredito normativo legal atribui à Câmara Municipal a competência para a determinação das medidas cautelares aí referidas; -----
- 15) que aquele normativo legal preceitua, nomeadamente, que tais medidas cautelares podem consistir na suspensão da laboração, no encerramento preventivo da exploração ou de parte dela, ou na apreensão de equipamento, no todo ou parte, mediante selagem, por determinado período de tempo e que se deve proceder, sempre que possível, à audiência do interessado, concedendo-lhe prazo não inferior a 3 dias para se pronunciar; -----
- 16) que tal normativo preceitua, ainda, que a adoção de medidas cautelares ao abrigo do referido artigo, bem como a sua cessação, são comunicadas, de imediato, à entidade licenciadora da pedreira em causa, assim como às entidades competentes para aprovação do plano de pedreira. -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere, com os fundamentos acima aduzidos e ao abrigo das disposições legais supra citadas:--

- 1) Determinar a instauração e instrução do competente processo de contraordenação contra a Marmobatalha, SA, seguindo-se os ulteriores trâmites legais até final;-----
- 2) Uma vez instaurado o processo de contraordenação acima referido, comunicar, de imediato, tal facto à entidade licenciadora (*in casu*, à DGEG – Área Centro), bem como à ASAE; -----
- 3) Determinar a aplicação de medidas cautelares à Marmobatalha, SA, concretamente a suspensão da respetiva laboração no local em apreço até que seja apresentada a competente licença de pesquisa e de exploração (devendo a mesma abster-se de conduzir quaisquer trabalhos de pesquisa e exploração), procedendo à audiência do interessado, concedendo-lhe prazo não inferior a 3 dias para se pronunciar; -----
- 4) Uma vez determinada a medida cautelar acima mencionada, comunicar, de imediato, tal facto à entidade licenciadora da pedreira em causa (*in casu*, à DGEG – Área Centro), bem como à ASAE e às entidades competentes para aprovação do plano de pedreira.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com o teor da proposta apresentada, deliberou, por unanimidade:** -----

- 1) Determinar a instauração e instrução do competente processo de contraordenação contra a Marmobatalha, SA, seguindo-se os ulteriores trâmites legais até final;** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 26 de 27

2) Uma vez instaurado o processo de contraordenação acima referido, comunicar, de imediato, tal facto à entidade licenciadora (*in casu*, à DGEG – Área Centro), bem como à ASAE;-----

3) Determinar a aplicação de medidas cautelares à Marmobatalha, SA, concretamente a suspensão da respetiva laboração no local em apreço até que seja apresentada a competente licença de pesquisa e de exploração (devendo a mesma abster-se de conduzir quaisquer trabalhos de pesquisa e exploração), procedendo à audiência do interessado, concedendo-lhe prazo não inferior a 3 dias para se pronunciar; -- -----

4) Uma vez determinada a medida cautelar acima mencionada, comunicar, de imediato, tal facto à entidade licenciadora da pedra em causa (*in casu*, à DGEG – Área Centro), bem como à ASAE e às entidades competentes para aprovação do plano de pedra. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0343/G.A.P. -----

Atribuição de Medalha de Assiduidade e Bons Serviços – Grau Prata, a Vitor Manuel Hipólito Almeida-----

MGD n.º 123-07/2016-----

----- Presente proposta n.º 88/2016 emitida em 18/07/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Ao abrigo do disposto no Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, publicado no Diário da República, II Série, n.º 78, de 22/04/2013, sob o aviso 5430/2013, e aviso n.º 11076/2013, publicado no D.R., II Série, n.º 171 de 05/09/2013, pode ser atribuída medalha de assiduidade e bons serviços aos funcionários do Município da Batalha que, no cumprimento dos seus deveres, se tenham revelado e distinguido exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa;-----

----- A concessão da medalha de assiduidade e bons serviços é da competência do Presidente da Câmara e de análise pelo executivo municipal, podendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal;-----

----- A atribuição de Medalhas de Assiduidade e Bons Serviços aos funcionários que durante o tempo do exercício das suas funções colaboraram com o Município da Batalha, está prevista no artigo 7º, Capítulo V, do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, determinando no seu n.º 5, o Grau Prata para os funcionários que completaram 25 anos de serviço efetivo no Município; -----

----- Ser de justa prestar homenagem ao Colaborador Vitor Manuel Hipólito Almeida, falecido no passado dia 18 de julho, pela entrega e a perseverança com que se



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 27

dedicou ao serviço público durante os 27 anos em que desempenhou funções no Município da Batalha;-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, Capítulo V, do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, -----

1) Atribuir, a título póstumo, a Medalha de Assiduidade e Bons Serviços – Grau Prata, a Vitor Manuel Hipólito Almeida;-----

2) A entrega da referida Medalha tenha lugar na Sessão Solene pública do dia 14 de Agosto próximo, Dia do Município, conforme dispõe o n.º 10 do artigo 7.º do predito Regulamento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir, a título póstumo, a Medalha de Assiduidade e Bons Serviços – Grau Prata, a Vitor Manuel Hipólito Almeida, nos termos propostos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0344/G.A.P.-----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

-----**-----

ENCERRAMENTO-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 18-07-2016 -----

O Presidente da Câmara,

~~~~~

**A Secretária do G.A.P.**

~~~~~